



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito

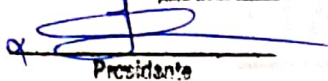
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11/2023, de 18 de maio de 2023

**APROVADO**

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação unanimidade

E sessão do dia 17/05/23

  
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para atender a liberação financeira através da Portaria nº 1.595 de 03 de maio de 2023 por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional representado pela Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil, para atender a execução de ações de defesa civil, com o fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão pipa, na zona rural do município.

**Parágrafo Único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.010 GABINETE DO PREFEITO**

**Rubrica 04 182 2001 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil**

**Elemento de Despesa**

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 107.500,00

3390.93 - Indenizações e Restituições ..... R\$ 500,00



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**Fontes de Recurso:** – 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Finalidade:** Acrescentar elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos para fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão pipa, na zona rural do município

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 18 de maio de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional